



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Érico Veríssimo, 570 – Parque da Matriz
Fone: 3441-8752 E-mail: cmecachoeirinha@gmail.com
Blog: <http://cmecachoeirinha.blogspot.com.br/>
CACHOEIRINHA – RS

PARECER CME Nº 005/2021

Credencia e Autoriza o Funcionamento da **INSTITUIÇÃO
INFANTIL ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DO BEM-AMOBEM.**

A instituição **Escola de Educação Infantil Golfinho Azul**, mantenedora **INSTITUIÇÃO INFANTIL ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DO BEM-AMOBEM**, localizada na Travessa Guatemala, 184, Bairro Nova Cachoeirinha, Cachoeirinha-RS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 09.318.950/0002-14, com a finalidade de se adequar às Leis nº 9.394/96 e nº 12.796/2013, bem como às normas do Sistema Municipal de Ensino de Cachoeirinha, especialmente a Resolução CME nº 028/2020, encaminha ao Conselho Municipal de Educação expediente que trata do Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Escola.

1. A Escola possui cadastro no Conselho Municipal de Educação sob o nº **087 CI/2019, de 19 de junho de 2019**. Possui Alvará de Localização e Funcionamento, 23245/2020, expedido pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, datado de 11 de julho de 2020; Alvará de Saúde nº 170/2020, válido até 09 de julho de 2021 e Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio nº 1040, referente ao PPCI nº 4418/1 expedido pela Seção de Prevenção de Incêndio da Brigada Militar CCB – 8º CRB – Corpo de Bombeiros de Cachoeirinha, com vigência até 29 de junho 2025.

2. O processo está instruído com os documentos exigidos e foi apreciado em conformidade com as normas do Conselho Municipal de Educação, das quais se destacam:

- 2.1. Requerimento da presidenta da Diretoria Executiva AMOBEM, solicitando Credenciamento e Autorização de Funcionamento;
- 2.2. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 2.3. Cópia do Contrato de Locação de Imóvel para Fins Comerciais;
- 2.4. Identificação da entidade através de formulário específico de credenciamento;
- 2.5. Regularidade financeira e de contribuições sociais através de formulário específico;
- 2.6. Planta Técnica do Imóvel;
- 2.7. Quadro demonstrativo de ocupação dos espaços da Escola. (Croqui)
- 2.8. Fotos dos ambientes internos e externos.

2.9. Cópia dos Alvarás de Prevenção e Proteção Contra Incêndios, Alvará de Localização e Funcionamento e Alvará de Saúde;

2.10. Cópia do Projeto Político Pedagógico;

2.11. Cópia do Regimento Escolar;

2.12. Cópia do Projeto de Formação Continuada;

2.13. Quadro demonstrativo das educadoras da escola, com as respectivas habilitações;

2.14. Comprovação do Registro no Censo Escolar.

2.15. Do Relatório da Comissão Verificadora destacam-se:

- O prédio é de alvenaria, localizado em uma rua de fácil acesso, com boa localização e onde há saneamento. O funcionamento é em turno integral e está atendendo no momento 229 alunos por escalonamento semanal devido a pandemia da Covid-19, na faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses, tendo capacidade de lotação de 160 crianças, distribuídas entre Creche e Pré-escola.
- Os espaços estão adequados ao funcionamento de Escola de Educação Infantil. As dependências, os espaços, os mobiliários e equipamentos estão em condições e são adequados à clientela a ser atendida. Possui banheiro, com vaso pequeno, trocador de fraldas, bem como local para amamentação. Possui ainda, espaço externo com acesso ao sol.
- A escola possui refeitório, sendo a alimentação preparada na cozinha da escola e servida na sala de aula devido a pandemia da Covid-19.

3. O Projeto Político Pedagógico dá ênfase a perspectiva sociointeracionista, que é justificada na necessidade de propiciar à criança, interações das mais diferentes naturezas, pois estão na diversidade e na heterogeneidade os elementos privilegiados ao enriquecimento do universo infantil. O processo de construção do pensamento a partir dos direitos da aprendizagem, que culmina na proposta de currículo emergente por campos de experiências.

[...] os conhecimentos derivam da ação, não no sentido de meras respostas associativas, mas no sentido muito mais profundo da associação do real com as coordenações necessárias e gerais da ação. Conhecer um objeto é agir sobre ele e transformá-lo, apreendendo os mecanismos dessas transformações vinculados com as ações transformadoras. [...] (PIAGET, 1970, p. 3

4. O Regimento Escolar da Escola de Educação Infantil Golfinho Azul está bem estruturado, claro e objetivo, contemplando: Identificação, Fins e Objetivos; Organização Curricular (Planos de Atividades, Plano de Trabalho e Regime na Educação Infantil); Estrutura Administrativa e Pedagógica (Diretor, Coordenador Pedagógico, Corpo Docente, Equipe de Apoio a Ação Educativa); Serviço de Áudio Visual; Parquinho Infantil; Apoio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Érico Veríssimo, 570 – Parque da Matriz
Fone: 3441-8752 E-mail: cmecachoeirinha@gmail.com
Blog: <http://cmecachoeirinha.blogspot.com.br/>

CACHOEIRINHA – RS

Gestão; Calendário Escolar; Regime de Matrícula; Ordenamento do Sistema Escolar; Princípios de Convivência; Organização Curricular; Plano de Trabalho do Professor; Processo Pedagógico; Transferência e Casos Omissos.

5. A análise do processo, com base na Resolução CME nº 028/2020, e demais normativas da legislação vigente, permite a este conselho atender ao pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da **INSTITUIÇÃO INFANTIL ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DO BEM-AMOBEM**, considerando que apresenta condições em termos de estrutura de prédio, espaços, instalações, equipamentos, materiais didático-pedagógicos e documentação exigida devidamente constatados em visita presencial no dia 20 de maio de 2021.

CONCLUSÃO

Nestes termos, o **Conselho Municipal de Educação** CREDENCIA E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO da **INSTITUIÇÃO INFANTIL ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DO BEM-AMOBEM**.

O CME fará posteriormente, um Parecer de aprovação da Proposta Político-Pedagógica e Regimento Escolar, devido a mudanças de prazos previstas na legislação vigente.

A instituição deverá manter atualizados os dados fornecidos no ato do Cadastro e do Credenciamento para Autorização e Funcionamento de Ensino, devendo proceder ao Recredenciamento no prazo de 02 (dois) anos, a contar desta data.

Aprovado em reunião plenária virtual deste Conselho, por unanimidade dos presentes.

Cachoeirinha, 10 de junho de 2021.

Presidente do CME